



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO EM 18/11/2015
TO DA PÁG. 002 ANEXO 01/15
Iza Maria Pereira
Secretária Exec.
Mat. SIADP

PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 154/2015, de 20 de novembro de 2015

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 1.452/2014, de 31 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o Contrato 110/2015 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN**, nos termos da Inexigibilidade de Licitação n.º 69/2015, que tem por objeto o fornecimento de energia elétrica Horo-sazonal verde pela CONTRATADA à Fazenda Alagoinha da UFERSA, para funcionamento da casa de bombas, sob a contraprestação de pagamento de fatura de energia elétrica mensal, de acordo com as regras estabelecidas na legislação – Lei n.º 8.666/93 e na Resolução n.º 414, de 9 de setembro de 2010 da ANEEL, sem prejuízo das condições ora compactuadas;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 2º, inciso II, alínea “d”, da Portaria UFERSA/GAB N.º 1.491/2014, de 17 de novembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores **Everton Notreve Rebouças Queiroz Fernandes** (Titular) e **José Ricardo de Albuquerque Barbosa** (Suplente), para serem os **fiscais técnicos** responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato em referência.

Art. 2º Designar os servidores **Ericka Tayana Lima Bezerra** (Titular) e **Márcio Eider de Medeiros Silva** (Suplente), para serem os **fiscais administrativos** responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato em referência.

Art. 3º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento das ações contratuais, bem como por todas aquelas que possam ser estabelecidas em aditivos relativos ao Contrato em questão.

Art. 4º Este ato entra em vigor a partir desta.

Jorge Luiz de Oliveira Cunha
Pró-Reitor de Administração